

Nordeste Austravias Holding S.A.

CNPJ/ME nº 35.109.618/0001-79 - NIRE 35.300.558.367

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026

I. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, às 10h (dez horas), horário de Brasília, na sede social da **Nordeste Austravias Holding S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, de modo exclusivamente presencial, nos termos do item II abaixo. **II. Dispensa de Convocação Prévia:** para todos os fins e efeitos legais, em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária, conforme a lista de presença de acionistas constante nesta ata, fica a Companhia dispensada da convocação prévia, nos termos do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **III. Publicações Legais:** As Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes Ltda, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram publicados em 29 de março de 2026 no jornal “Data Mercantil”, páginas 10 e 11 na versão física e páginas 44 a 48 na versão digital, e arquivado na sede social da Companhia. **IV. Quórum:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 100% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária, conforme registros constantes do livro de presença de acionistas elaborados pela própria Companhia. **V. Presença Legal:** Presentes o Sr. Diego Feliciano Irineu, representante legal da KPMG Auditores Independentes Ltda, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei das S.A. **VI. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Felipe Guidi, que convidou a Sra. Manuela Rego Duran para secretariar os trabalhos. **VII. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias em assembleia geral ordinária: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(2)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; **VIII. Deliberações:** Após a verificação da ordem do dia, apresentação dos documentos pertinentes e discussão pelos presentes, os acionistas adotaram, as seguintes deliberações: **(1)** Foi aprovada, por unanimidade dos votos proferidos, com as devidas abstenções dos legalmente impedidos de votar, as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Por fim, esclarecesse que não haverá deliberação sobre a destinação de lucro líquido ou a distribuição de dividendos, tendo em vista que o resultado do exercício de 2025 foi um prejuízo. **(2)** Foi aprovada, por unanimidade dos votos proferidos, a fixação da remuneração global dos administradores a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, considerando o período de maio de 2026 a abril de 2027, no valor total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo remuneração fixa e variável. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Senhor Presidente e pela Secretária. **Mesa:** Presidente: Felipe Guidi; Secretária: Manuela Rego Duran. **Acionistas:** Austravias S.A. São Paulo/SP, 30 de abril de 2026. *Certifico que a presente ata confere com a lavrada em livro próprio.* **Mesa:** Felipe Guidi, Presidente; Manuela Rego Duran, Secretária. **Acionistas:** **Austravias S.A., Por: Felipe Guidi.** JUCESP nº 336.217/26-0 em 20/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Companhia Copale de Administração, Comércio e Indústria

CNPJ/MF nº 61.146.502/0001-10

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos referentes ao Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018. São Paulo, 21 de agosto de 2026. **A Diretoria.** (22, 25 e 26/08/2026)

Companhia Copale de Administração, Comércio e Indústria

CNPJ/MF nº 61.146.502/0001-10

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos referentes ao Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020. São Paulo, 21 de agosto de 2026. **A Diretoria.** (22, 25 e 26/08/2026)

Companhia Copale de Administração, Comércio e Indústria

CNPJ/MF nº 61.146.502/0001-10

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos referentes ao Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021. São Paulo, 21 de agosto de 2026. **A Diretoria.** (22, 25 e 26/08/2026)

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 353.003.681-69

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de julho de 2026

1. Data, Hora e Local: 21 de julho de 2026, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. (“Companhia”), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 001, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmannt 21, Pinheiros, CEP 05425-902. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 140, inciso IV, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Mesa:** Presidente: Stephane Jacques Yves Lhopiteau; Secretário: Rafael Marques. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** Reeleição do Membro da Diretoria – Diretor Financeiro **(ii)** Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, para fins do quanto disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404/76.; **5. Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultou aprovada unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos: (I) A reeleição do Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 484522 (MAER/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 077.762.427-30, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221 conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmannt 21 Pinheiros CEP 05425-902, para o exercício do cargo de **Diretor Financeiro**, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos do inciso III, do artigo 143, da Lei nº 6.404/76, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor. O **Diretor Financeiro** ora eleito toma posse de seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse que faz parte integrante da presente ata e, desde já, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. Fica registrado que, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de Diretor Financeiro ora renovado, permanece vigente a autorização concedida ao Sr. Guilherme Rocha Vieira para exercer, temporariamente, os poderes de representação atribuídos ao Diretor Presidente, pelo prazo e nas condições definidas em deliberação específica do Conselho de Administração. (II) A publicação desta ata na forma do extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Stephane Jacques Yves Lhopiteau, Secretário da mesa: Rafael Marques. **Membros do Conselho de Administração:** Sr. Stephane Jacques Yves Lhopiteau, Sr. Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet, Sr. Marcelo Aleixo e Sr. Rafael Marques. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de julho de 2026. JUCESP nº 307.087/26-8 em 10/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Mar Capital Fomento Mercantil S.A.

CNPJ nº 30.433.385/0001-41 - NIRE 35300571932

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local. Realizada em 06 de agosto de 2026, às 10h na sede da Mar Capital Fomento Mercantil S.A. (“Companhia”), situada na Avenida Angélica, nº 2346, conj. 162/163, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“LSA”), em razão da presença da totalidade dos acionistas. **3. Mesa.** Presidente: Ricardo Tawil. Secretário: Rafael Hamoui. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da LSA. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem restrições de qualquer tipo: **(i)** aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, que passa da Avenida Angélica, nº 2330, conjunto 113, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, para a Avenida Angélica, nº 2346, conj. 162/163, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 2º- A Companhia tem sede e foro na Avenida Angélica, nº 2346, conj. 162/163, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01228-200.” **(ii)** aprovar a inclusão, dentre as atividades secundárias da Companhia, do código CNAE 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, com a consequente inclusão da alínea (f) ao Artigo 3º do Estatuto Social, com a seguinte redação: “(f) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04).” **(iii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações ora deliberadas, na forma do Anexo I desta ata; e **(iv)** autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização e ao registro das deliberações ora aprovadas, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais e municipais, incluindo a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e as demais repartições fiscais, promovendo as atualizações cadastrais decorrentes da alteração do endereço da sede e da inclusão de atividade no objeto social. **5. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida, e aprovada por todos, segue assinada. **Mesa:** Ricardo Tawil (Presidente) e Rafael Hamoui (Secretário). **Acionistas:** Presentes acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, SP, 06 de agosto de 2026. Assinam o documento de forma digital. Ricardo Tawil e Rafael Hamoui Diretores. JUCESP nº no 336.090/26-2 em 20/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** - A Mar Capital Fomento Mercantil S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada que se regerá por este Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Angélica, nº 2346, conj. 162/163, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01228-200. **Parágrafo único** - A Companhia poderá abrir e fechar filiais, depósitos ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades: (a) a aquisição de direitos creditórios representativos de crédito originários de operações realizadas nos segmentos: comercial, agronegócio, industrial, imobiliário, locação de bens móveis e imóveis e serviços; (b) *factoring* ou fomento comercial; (c) seleção e prospecção de direitos creditórios para aquisição por parte de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC); (d) prestação de serviços em informações cadastrais, serviços de cobrança bancária e outras extrajudiciais; e (e) cobrança ou recuperação de direitos e títulos representativos de crédito, em nome próprio ou de terceiros, inclusive na qualidade de agente de cobrança de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, integrantes de carteira própria ou de terceiros, e a transferência aos terceiros dos pagamentos recebidos; e (f) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04). **Artigo 4º** - A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado. Parágrafo único – Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 6º** - A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da LSA e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. § 1º As convocações serão realizadas de acordo com as normas legais, com a indicação da ordem do dia, data, hora e local da Assembleia Geral. § 2º A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores presentes. Ao presidente da mesa incumbe a escolha do secretário, acionista ou não, § 3º Observadas as demais prescrições legais, os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações, por instrumento público ou particular, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, por original ou cópia que poderá ser transmitida por e-mail. **Capítulo IV. Diretoria. Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) diretores, sem designação mais específica, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, ambos com poderes isolados de representação da Companhia. § 1º A Diretoria terá remuneração que lhe for determinada pela Assembleia Geral. § 2º Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Artigo 8º** - A prática específica dos seguintes atos, sob pena de ineficácia perante a Companhia, dependerá da assinatura conjunta dos Diretores: (a) concessão de fianças, avais e demais garantias a obrigações de terceiros; (b) investimento pela Companhia em atividades que não estejam compreendidas no objeto social, ou esteja fora do curso normal e costumeiro dos negócios, ou que estejam fora do campo principal de atuação da Companhia; e (c) proposição pela Companhia de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, confissão de falência ou insolvência, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia. **Artigo 9º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas isoladamente por qualquer Diretor; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; (c) vedar o subestabelecimento e (d) conter prazo de validade de 12 (doze) meses. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados de representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, e a despachantes aduaneiros no exercício da profissão deles. **Artigo 10** – Os Diretores e procuradores deverão exercer seus misteres sociais com diligência e probidade, obrigando-se a atuar sempre no interesse da companhia, e a manter sigilo sobre os livros, documentos e negócios sociais. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 11** – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição. Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Do Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 12** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. **Artigo 13** - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício. **Artigo 14** – Os lucros líquidos apurados anualmente serão distribuídos obedecendo à legislação em vigor. Parágrafo único – Em caso de aprovação unânime dos acionistas, a parcela dos lucros líquidos destinada aos acionistas poderá ser distribuída e paga de forma desproporcional à participação deles no capital social. **Artigo 15** – O valor dos juros eventualmente pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela companhia, para todos os efeitos legais. **Artigo 16** - Por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de período inferior. Parágrafo único – Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 17** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de sua liquidação. **Capítulo VIII. Das Disposições Finais. Artigo 18** – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos eventuais Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, nos termos do art. 118 da LSA. **Artigo 19** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões emergentes do presente instrumento.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2026

Data, Hora e Local: 17 de junho de 2026, às 08:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal “Data Mercantil”, nas versões impressa e eletrônica, nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2026. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhóz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a aprovação da redação dos Códigos de Conduta de Funcionários (versão 5) e de Terceiros (versão 3), bem como da ata anual de análise crítica da Gestão Antissuborno referente ao exercício de 2026, em atendimento aos requisitos aplicáveis da ISO 37001; e **(ii)** a ratificação dos atos já praticados pelos administradores e representantes da Companhia em relação às matérias constantes da presente ordem do dia. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia, representando mais de 2/3 do capital social votante, deliberaram e aprovaram, por maioria absoluta de votos, em observância ao disposto no artigo 8º do Estatuto Social da Companhia: **(i)** a redação dos Códigos de Conduta de Funcionários (versão 5) e de Terceiros (versão 3), bem como a ata anual de análise crítica da Gestão Antissuborno referente ao exercício de 2026, em atendimento aos requisitos aplicáveis da ISO 37001, cujo escopo compreende o gerenciamento e a operação do sistema antissuborno, anticorrupção, do programa de integridade e do combate ao tráfico de armas e munições no âmbito das atividades de produção, comercialização, operação logística e destinação final dos produtos, tendo tais documentos sido apresentados pelo Gerente de Compliance, lidos pelos presentes e não tendo sido formulada qualquer objeção quanto à sua forma ou conteúdo; e **(ii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores ou representantes da Companhia em conexão com as matérias ora aprovadas, para todos os fins de direito. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, Presidente; Sandro Morais Nogueira, Secretário. Acionistas: CBC Global Ammunition LLC; Bernardo Simões Birmannt. Ribeirão Pires, 17 de junho de 2026. JUCESP nº 336.202/26-0 em 20/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/08/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

